COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 024/2.015 – FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 004, de 18 de Maio de 2015, do Vereador Erik Rodrigo Jesus da Silva, que "**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO MENSAL, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA, COMO ATIVIDADE CURRICULAR, AULAS SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores e Nobre Vereadora:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 004, de 18 de Maio de 2015, do Vereador Erik Rodrigo Jesus da Silva em Coautoria com os Vereadores José Eugênio de Paiva; Eva da Silva Pereira Dias; Fernando Augusto Lowe e Mauri Alberto Moresco.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição encaminhada a esta Comissão Geral, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

A Comissão Geral da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei em apreço, levando em consideração contato prévio com o Prefeito e o Secretário de Educação os quais manifestaram se positivamente ao Projeto em pauta exarou PARECER FAVORÁVEL pelo Projeto de Lei n.° 004/2015. Após reunião ordinária da Comissão Geral e analisar

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.° nº 004, de 18 de Maio de 2015.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Geral, aos 08 de junho de 2015.

REMESSA
Em 15 / 06 / 2015
Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Única

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 233/15 LV. ___ FL. ___
DATA 15 / 06 / 2015

COMISSÃO GERAL
PARECER Nº 024/2.015

Mauri Alberto Moresco - Relator

NÃO COMPARECEU

José Eugênio de Paiva – Presidente
() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Erik Rodrigo Jesus da Silva - Vice-Presidente
(X) de acordo () de acordo com restrições () contrário

Jonathan Silveira Roberto – Membro
() de acordo () de acordo com restrições () contrário